

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO
ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2016
CURUÁ
Data de assinatura: 30.12.2015
Vigência: Doze meses, a contar de 1º.01.2016.
Valor mensal: R\$800,00 (oitocentos reais)
Valor Global: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais)
Justificativa: O presente Contrato tem por objeto a Locação do Imóvel catalogado na Rua Profª Zuleide Garcia, nº 15 - Santa Terezinha, Curuá - Pará, Município de Curuá-PA, para instalação do Escritório Local da Locatária, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º .01.2016.
Orçamento:
Programa: 1297- Manutenção de Gestão
Fonte:0101 - Tesouro Estadual
Projeto Atividade: 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa:3390-36 - Serviço de Terceiro Pessoa Física.
Locador: JOSÉ ANTONIO FAUSTO DA SILVA
Locatária: EMATER - PARÁ
Ordenador: PAULO AMAZONAS PEDROSO

Protocolo 972052

CONTRATO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 005/2016
JACAREACANGA
Data de assinatura: 21.01.2016
Vigência: Doze meses, a contar de 1º.01.2016.
Valor mensal: R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)
Valor Global: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)
Justificativa:O presente Contrato tem por objeto a Locação do Imóvel catalogado na Trav. Tolentino Ferreira, nº 100 - Centro, Município de Jacareacanga-PA, para instalação do Escritório Local da Locatária, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 1º .01.2016.
Orçamento:
Programa: 1297- Manutenção de Gestão
Fonte:0101 - Tesouro Estadual
Projeto Atividade: 8338 - Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa:3390-36 - Serviço de Terceiro Pessoa Física.
Locadora:: ANA PAULA DA COSTA MOTA
Locatária: EMATER - PARÁ
Ordenador: PAULO AMAZONAS PEDROSO

Protocolo 972061

TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2014
Data da Assinatura: 30/12/2015
Vigência: 01/01/2016 A 31/12/2016
Valor: R\$8.820,00
Justificativa: Prorrogação de Prazo do Contrato de Locação nº 002/2014 pelo período de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, referente ao Imóvel do Esloc. da EMATER-PA no Município de Mojuí dos Campos-PA, situado à Rua Castelo Branco s/nº, Bairro Esperança - CEP. 68.120-000.
Locador: ADONIAS FROTA DE BRITO
Locatário: EMATER-PA
Ordenador: PAULO AMAZONAS PEDROSO

Protocolo 972075

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDO Nº 154/2016;
BENEFICIÁRIO: ALEXANDRE ALBERTO GONÇALVES GALVÃO;
MATRÍCULA: 3178595/1; FUNÇÃO: COORDENADOR DA COOPER; OBJETIVO: PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAL PARA ATENDER NECESSIDADE DO ASSENTAMENTO DO ABRIL VERMELHO; MUNICÍPIO: SANTA BÁRBARA; PROGRAMA: 1449; PROJETO ATIVIDADE: 8502; FONTE: 0261; ELEMENTO DE DESPESA: 339030=R\$ 3.900,00; PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS-COMPROVAÇÃO: 15 DIAS. ORDENADOR DE DESPESAS: NAZARACI MACEDO NATIVIDADE

Protocolo 971799

SECRETARIA DE ESTADO DE
MEIO AMBIENTE E
SUSTENTABILIDADE

PORTARIA

PORTARIA GAB/SEMAS Nº1018, DE 06 DE JUNHO DE 2016
Dispõe sobre o embargo administrativo de áreas irregularmente desmatadas, nos termos da Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2014, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará - SEMAS/PA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição do Estado do Pará,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público e de toda a coletividade defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, para as presentes e futuras gerações, nos termos do art. 225 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e estabelece em seu art. 72, VII a possibilidade de aplicação da penalidade de embargo de obra ou atividade quando desenvolvidas em desacordo com as prescrições legais e regulamentares;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos órgãos ambientais realizarem o controle e combate do desmatamento ilegal, com o consequente embargo da obra ou atividade que lhe deu causa, bem como obrigatoriedade na divulgação das áreas embargadas, nos termos do art. 51 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012;
CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e estabelece em seus artigos 3º, VII, 15-A, 16, 101, II e 108, a possibilidade de aplicação da penalidade de embargo de áreas irregularmente desmatadas ou queimadas, mesmo nos casos em que o responsável pela infração ou o detentor do imóvel onde foi praticada for indeterminado, desconhecido ou de domicílio indefinido;
CONSIDERANDO o previsto nos artigos 119, VII e 125 da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995, que dispõe sobre a Política Estadual de Meio Ambiente - PEMA e, do mesmo modo, também estabelece a possibilidade da imposição da penalidade de embargo quando a atividade estiver em desacordo com a legislação pátria e sem o devido licenciamento ambiental;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 838, de 24 de setembro de 2013, que estabelece normas para a concessão de licenças, autorizações, serviços ou outro tipo de benefício ou incentivo público aos empreendimentos e atividades situados em áreas desmatadas ilegalmente no Estado do Pará;
CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2014, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA, que fixa os procedimentos para autuação, embargo e divulgação das infrações relacionadas ao desmatamento ilegal no Estado do Pará;
CONSIDERANDO o relatório técnico produzido pelo setor de monitoramento desta Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará, onde foi constatada a ocorrência do desmatamento ilegal, a partir dos dados oficiais de desmatamento por meio de sensoriamento remoto (PRODES/INPE), e
CONSIDERANDO que alguns polígonos das áreas detectadas como desmatadas ilegalmente pelo setor de monitoramento desta Secretaria não se encontram inscritos no CAR/PA, não sendo possível identificar, de imediato, o responsável pela infração ambiental, sendo, no entanto, necessária à imposição de medida que impeça a utilização da área,
RESOLVE:
Art. 1º Decretar o embargo administrativo das áreas irregularmente desmatadas especificadas no Anexo Único desta Portaria, cujo polígono completo encontra-se disponível no site institucional da SEMAS/PA (www.semas.pa.gov.br), nos termos da Instrução Normativa nº 07, de 19 de novembro de 2014, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Pará - SEMA/PA.
Art. 2º Os polígonos consolidados no Anexo Único desta portaria deverão ser inscritos na Lista do Desmatamento Ilegal - LDI, na forma do art. 13 e seguintes da Instrução Normativa nº 07, de 2014, da SEMA/PA.
Art. 3º A SEMAS/PA deverá notificar via edital os interessados para que se manifestem acerca do embargo ora imposto, publicando-o no Diário Oficial do Estado e, disponibilizando-o no site institucional da SEMAS/PA.
Parágrafo único. Os demais procedimentos observarão as disposições da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995 e a Instrução Normativa nº 07, de 2014, da SEMA/PA.

Art. 4º O setor de fiscalização da SEMAS por meio da Gerência de Fiscalização Florestal - GEFLOR, deverá incluir as áreas acima embargadas no seu planejamento de fiscalização ou solicitar apoio ao IBAMA ou ao órgão ambiental municipal, com vistas a identificar os responsáveis pela infração ambiental.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belém/PA, 06 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDES ROCHA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará

ANEXO ÚNICO

CodList	ano	area_ha	Fonte	Município	Latitude	Longitude
626	2014	25.41	Prodes	Rurópolis	3° 46' 55.84" S	54° 43' 44.06" W
1150	2014	66.02	Prodes	Xinguara	6° 38' 25.81" S	49° 30' 26.28" W
1151	2014	70.78	Prodes	São Félix do Xingu	5° 45' 32.92" S	51° 38' 15.70" W
1166	2014	50.08	Prodes	Prainha	1° 7' 43.41" S	53° 44' 24.77" W
1183	2014	26.50	Prodes	Piçarra	6° 35' 27.38" S	48° 53' 6.60" W
1185	2014	28.80	Prodes	Trairão	4° 56' 21.83" S	56° 1' 31.34" W
1190	2014	65.54	Prodes	São Félix do Xingu	6° 13' 29.58" S	53° 15' 9.24" W
1192	2014	51.32	Prodes	São Félix do Xingu	5° 46' 13.21" S	52° 21' 13.75" W
1199	2014	69.38	Prodes	Altamira	4° 25' 23.05" S	54° 49' 27.60" W
1202	2014	80.83	Prodes	Prainha	1° 16' 42.68" S	53° 48' 25.72" W
1205	2014	91.45	Prodes	Vitória do Xingu	3° 25' 38.03" S	51° 54' 34.51" W
1206	2014	52.46	Prodes	Vitória do Xingu	3° 17' 8.96" S	51° 54' 12.97" W
1207	2014	77.82	Prodes	Água Azul do Norte	6° 42' 22.34" S	50° 22' 10.39" W
1214	2014	56.08	Prodes	Itaituba	4° 32' 29.42" S	55° 32' 59.23" W
1216	2014	50.29	Prodes	Rondon do Pará	4° 15' 59.82" S	48° 12' 27.80" W
1221	2014	62.65	Prodes	Medicilândia	3° 4' 34.27" S	53° 1' 31.31" W
1231	2014	61.13	Prodes	Moju	3° 4' 19.17" S	49° 27' 14.34" W
1234	2014	53.63	Prodes	São Félix do Xingu	9° 43' 59.55" S	51° 42' 56.56" W
1251	2014	71.01	Prodes	Novo Progresso	6° 49' 38.54" S	55° 35' 32.69" W
1275	2014	57.71	Prodes	Itaituba	6° 23' 24.36" S	56° 11' 27.08" W
1282	2014	69.74	Prodes	Cumaru do Norte	9° 5' 51.61" S	51° 29' 9.64" W
1293	2014	38.74	Prodes	Itupiranga	4° 59' 14.72" S	49° 47' 42.65" W
1297	2014	66.93	Prodes	Trairão	4° 40' 21.96" S	56° 9' 45.16" W
1299	2014	78.10	Prodes	Floresta do Araguaia	7° 41' 57.67" S	49° 46' 47.91" W
1306	2014	61.48	Prodes	Novo Progresso	7° 22' 50.56" S	55° 24' 3.24" W
1313	2014	67.30	Prodes	Novo Progresso	7° 56' 49.88" S	55° 27' 17.62" W
1321	2014	88.44	Prodes	Marabá	5° 48' 30.73" S	50° 32' 20.30" W
1323	2014	73.15	Prodes	Barcarena	1° 33' 6.76" S	48° 41' 52.71" W
1327	2014	90.26	Prodes	Itaituba	6° 25' 53.29" S	55° 15' 13.87" W
1342	2014	58.03	Prodes	São Félix do Xingu	5° 59' 34.69" S	51° 45' 24.41" W
1343	2014	53.78	Prodes	Itaituba	6° 0' 41.55" S	56° 19' 40.04" W
1344	2014	59.05	Prodes	Itaituba	6° 7' 44.96" S	56° 21' 47.90" W
1359	2014	50.75	Prodes	Altamira	7° 58' 35.99" S	54° 48' 22.35" W
1374	2014	45.74	Prodes	Trairão	4° 49' 39.39" S	56° 9' 43.10" W
1384	2014	42.04	Prodes	Trairão	4° 53' 4.62" S	55° 54' 35.02" W
1386	2014	37.87	Prodes	Trairão	4° 43' 42.34" S	55° 39' 44.08" W
1387	2014	54.93	Prodes	Moju	2° 27' 4.88" S	49° 7' 49.59" W
1388	2014	59.10	Prodes	Óbidos	1° 34' 51.90" S	55° 20' 31.82" W
1389	2014	30.00	Prodes	Vitória do Xingu	3° 21' 12.26" S	51° 56' 54.12" W

Protocolo 971565